

BOLETIM CORREGEDORIA E OUVIDORIA

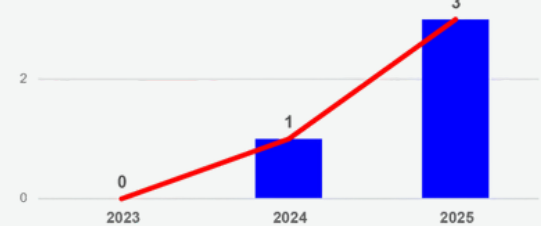
MGI aplicou sete penalidades disciplinares a servidores, em 2025

A Corregedoria do MGI é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas à luz da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Em 2025, a Corregedoria concluiu 65 investigações e 15 processos administrativos disciplinares (PADs). Cinquenta e três investigações foram arquivadas por ausência de elementos consistentes de materialidade e autoria de infrações disciplinares ou de atos lesivos contra a Administração Pública, enquanto uma foi arquivada por falta de competência correicional da unidade, resultado alinhado com as tendências observadas em outras corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor).

A Corregedoria concluiu, em 2025, 7 investigações sobre assédio moral e atos de conotação sexual, das quais 3 resultaram na instauração de PAD contra servidores. As condutas de conotação sexual abrangem práticas verbais e físicas, inclusive assédio sexual, conforme exposto no Guia Lilás, disponível em: <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/prevencao-e-enfretamento-assedio-discriminacao/guia-lilas>

Quantitativo de processos acusatórios de assédio sexual no triênio 2023-2025.



Fonte: sistema e-PAD (CRG/COU), 2025.

Para a corregedora Érica Queiroz, os números indicam um avanço na cultura de integridade do Ministério. “ Temos compromisso absoluto com a apuração rigorosa de denúncias de discriminação e de assédios moral e sexual. A Corregedoria atua em conjunto com a Ouvidoria e a Comissão de Ética para garantir que nenhuma denúncia fique sem análise e que as vítimas sejam acolhidas de forma responsável e segura. Nosso papel é zelar para que o ambiente de trabalho no serviço público seja pautado pelo respeito, pela dignidade e pela integridade, responsabilizando, na forma da lei, quem ultrapassar esses limites”, afirma.

Cinco servidores foram demitidos por infrações graves, incluindo envolvimento com organização criminosa para desvio de recursos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, corrupção passiva em obras públicas e contratação irregular de empréstimos consignados sem quitação.

Além disso, dois Processos Administrativos Disciplinares resultaram em suspensão: um por conduta de conotação sexual (45 dias) e outro por descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, relacionado à não devolução de imóvel funcional e falta de ressarcimento de débitos (27 dias, com obrigação de devolução dos valores).

BOLETIM CORREGEDORIA E OUVIDORIA

Sobre a Corregedoria do MGI

Criada em 2023, a Corregedoria do MGI é unidade setorial de correção de nível "3 - Integrado" no âmbito do Modelo de Maturidade Correcional instituído pela Corregedoria-Geral da União. O nível 3 indica que a unidade detém competência para instauração de processos, possui equipe devidamente capacitada em matéria correcional, demonstra produtividade correcional ativa e dispõe de competências, estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos) suficientes para uma atuação independente.

O MGI foi classificado no Grupo 3 do Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional (Idecor) da Corregedoria-Geral da União. Com nota 6,6 em dezembro de 2025, o MGI está no terceiro melhor grupo de avaliação, dentre 5 possíveis, demonstrando o esforço em garantir a efetividade de sua gestão interna e apontando possibilidades de aprimoramento futuro.

Conheça a página da Corregedoria na internet: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/corregedoria>

Denúncias recebidas, com foco em assédio e discriminação

A Ouvidoria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) é responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações previstas na Lei nº 13.460, de 2017, bem como pela gestão das atividades relacionadas ao acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

A Ouvidoria do MGI atende seu público pelos seguintes canais: (Fala.BR), carta e atendimento presencial. A seguir apresentaremos nossos números em 2025:

Atendimentos Realizados

Acesso à Informação
5.539

Ouvidoria
20.475

Total de Atendimentos: 26.014

Atendimentos por Tipo



Total de Atendimentos: 26.014

Dados específicos do último trimestre de 2025

No período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, a Ouvidoria do MGI recebeu 312 denúncias, registradas no sistema Fala.BR. Todas as denúncias passam por análise inicial, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos mínimos descritivos de irregularidade, como autoria, materialidade, relevância, e compreensão, ou indícios que permitam a Administração Pública Federal inferir tais elementos, conforme as diretrizes vigentes.

BOLETIM CORREGEDORIA E OUVIDORIA

Desse total, 21 denúncias (6,73%) trataram de assédio moral, assédio sexual, racismo e discriminação. Dentre elas, 7 denúncias apresentaram os elementos necessários e foram habilitadas e encaminhadas às instâncias apuratórias competentes para a adoção das providências cabíveis. As demais não continham informações mínimas de autoria e/ou materialidade que permitissem o encaminhamento para apuração, resultado compatível com as tendências observadas em outras ouvidorias do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (SisOuv).

Os dados indicam que essas temáticas estão chegando aos canais oficiais, o que reforça o compromisso do MGI com o enfrentamento estruturado dessas situações. Ao mesmo tempo, evidenciam o desafio de disseminar conhecimento para que as pessoas possam qualificar os relatos, de modo que contenham informações básicas suficientes para viabilizar sua análise e apuração pelas instâncias competentes.

Como fazer uma denúncia

Conforme orientações do Guia Lilás, na temática do enfrentamento do assédio e da discriminação, podem ser denunciadas condutas que causem constrangimento, humilhação, intimidação ou que criem ambiente de trabalho hostil.

O registro da denúncia pode ser realizado:

- Presencialmente, junto à Ouvidoria; ou
- De forma eletrônica, por meio do sistema Fala.BR.

Recomenda-se que a pessoa denunciante:

- Descreva os fatos com clareza e objetividade;
- Informe local, data e o nome das pessoas envolvidas;
- Indique testemunhas e anexe documentos, quando possível.

O registro pode ser feito de forma identificada ou anônima, sendo assegurada a confidencialidade das informações, nos termos da regulamentação vigente.

No caso de comunicação de irregularidade, não é possível alterar o tipo de manifestação, solicitar consentimento ou pedir complementação de informações. Não havendo elementos mínimos de autoria e materialidade, ou indícios que permitam a Administração Pública Federal inferir tais elementos, a manifestação deve ser arquivada.

BOLETIM CORREGEDORIA E OUVIDORIA

Tipos de encaminhamento da denúncia e comunicações de irregularidade

Após a análise inicial da denúncia e de comunicações de irregularidade — que compreende a verificação da tipologia, da competência, bem como dos indícios de autoria e materialidade — a Ouvidoria, no prazo máximo de 5 dias úteis, as encaminhará devidamente pseudonimizadas, em observância aos mecanismos de salvaguarda do(a) denunciante, conforme a natureza dos fatos relatados, à unidade de tratamento responsável:

- Corregedoria, quando se tratar de assuntos correcionais;
- Comissão de Ética, quando se tratar de condutas relacionadas à ética profissional;

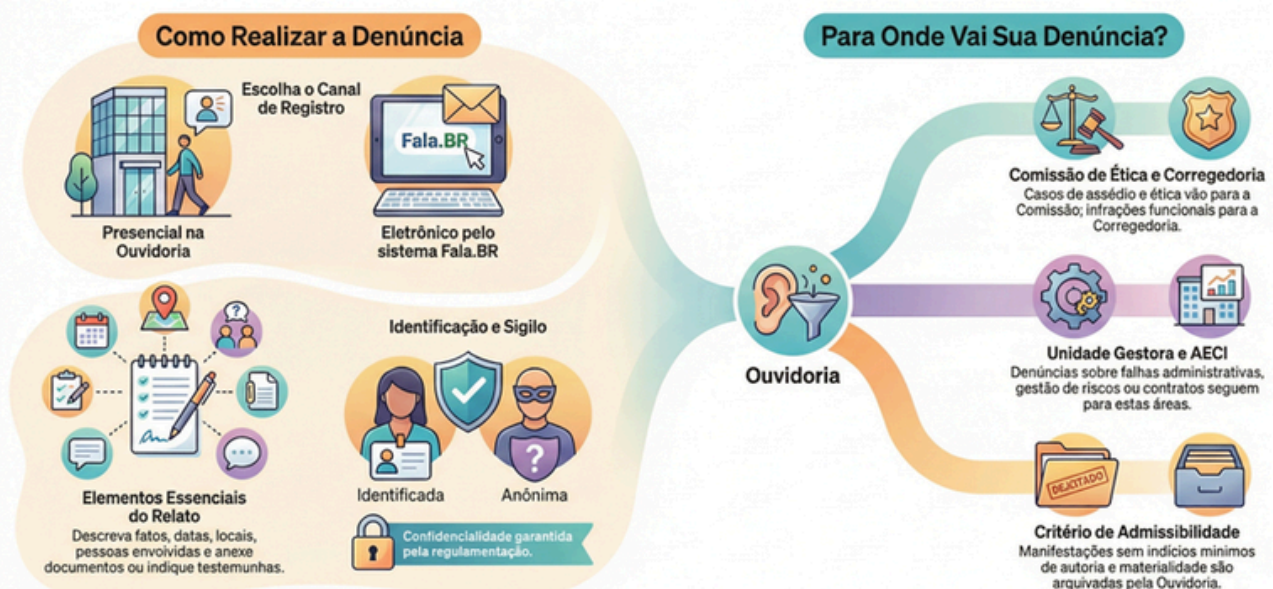
c. Assessoria Especial de Controle Interno, quando os fatos relatados resultarem na necessidade de aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos dos processos de trabalho do MGI ou quando houver necessidade de atuação pela Controladoria-Geral da União (CGU), numa possível ação de auditoria;

d. Secretaria Finalística ou órgão interno responsável, quando se tratar de respectiva competência em termos de Governança ou de verificação do cumprimento de política pública setorial correspondente;

e. Entidade vinculada a este Ministério detentora de autonomia administrativa e organizacional para a apuração da denúncia, quando se tratar de denúncia abrangida na respectiva esfera de competência.

f. Autoridade à qual for delegada competência apuratória, nos termos dos regimentos internos do MGI.

Guia Prático: Como Denunciar Assédio e Discriminação



© NotebookLM



PRÓ-INTEGRIDADE
Programa de Integridade
do Ministério da Gestão

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

BOLETIM CORREGEDORIA E OUVIDORIA

Ouvidoria e o valor público da integridade nas relações laborais

De modo geral, o valor público gerado pela Ouvidoria está associado ao fortalecimento da transparência, do controle social e da participação cidadã, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e para o aumento da confiança institucional. Ao atuar de forma responsiva, a Ouvidoria reforça a relação entre o Estado e a sociedade.

No âmbito do tratamento de denúncias e comunicações de irregularidades relacionadas ao assédio e à discriminação, a Ouvidoria do MGI reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, ético e respeitoso, assegurando que todas as manifestações sejam analisadas com seriedade, imparcialidade e observância do devido processo. Ao acolher e qualificar essas manifestações, contribui para a prevenção de condutas inadequadas e para o fortalecimento da cultura de integridade no Ministério.

Destaca-se que, em 2024, foi publicado o Decreto nº 12.122, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, regulamentado no âmbito do MGI pela Portaria nº 6.719, de 13 de setembro de 2024. A atuação integrada da Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e demais instâncias de integridade assegura o tratamento responsável e adequado dessas situações, reforçando que tais condutas não são toleradas no serviço público.

Ressalta-se, ainda, que os procedimentos de apuração observam o princípio da presunção de inocência e são conduzidos sob sigilo, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, com o objetivo de resguardar a integridade do processo e a proteção das informações pessoais. Denunciar é um ato de responsabilidade e deve ser realizado de boa-fé, sendo passível de responsabilização a apresentação de denúncias sabidamente falsas.

Conheça a página da Ouvidoria na internet: https://www.gov.br/gestao/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria.